



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 102/2021

EXMO. Senhor,
Marcelino Natalício Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária e por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e da outras providencias”

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de Agosto de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1791/2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária e por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º Fica aberto no Orçamento Vigente o Crédito Adicional suplementar por anulação e por excesso de arrecadação no valor de R\$. 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Nova Brasilândia D'Oeste.

Função 26 - Transporte

Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 1.518 Manutenção da Infra Estrutura

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 250.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$. 380.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equip. e Mat. Perm. R\$. 450.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$. 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), na fonte 10000000 Recursos Ordinários e de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R\$.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Nova Brasilândia D'Oeste

Função 15- Urbanismo

Sub-Função 452 – Serviços Urbanos

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 2.050 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Out. Ser. Ter. P. Jur. R\$. 480.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$. 150.000,00

Função 15- Urbanismo

Sub-Função 452 – Serviços Urbanos

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 2.052 Manutenção das Vias Urbanas

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Out. Ser. Ter. P. Jur. R\$. 80.000,00

Função 26 - Transporte

Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 1.518 Manutenção da Infra Estrutura

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Out. Ser. Ter. P. Jur. R\$. 100.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 09 de agosto de 2021

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Vimos justificar a solicitação da abertura de crédito adicional suplementar por anulação e excesso de arrecadação no orçamento vigente, que tem por finalidade a adequação da estrutura orçamentária para a nova sistemática de gastos da secretaria de obras, tendo em vista a aquisição de um novo veículo coletor de lixo, construção de duas galerias pluviais e a aquisição de insumos para o recapeamento de ruas e avenidas da cidade, assim havendo a necessidade do ajuste no exercício de 2021, o que torna a execução mais próxima das necessidades da sociedade. Neste sentido contamos com a colaboração dos nobres vereadores na aprovação do projeto, pois a relocação proporcionará melhores condições na infraestrutura urbana, bem como a melhoria das condições da coleta de lixo, nesse sentido contamos com a colaboração dos nobres edis no atendimento do pleito.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de termos nosso pleito atendido, subcrevemo-nos

Atenciosamente

Nova Brasilândia D'Oeste em 09 de agosto de

LAURI PEDRO ROCKENBACH

Contador

HELIO DA SILVA

Prefeito

EXMO SR°
MARCELINO NATALICIO PEREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
Nova Brasilândia D'Oeste - RO